autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 03/11/2026 14:34:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Denomina “Passarela Adriano Campos Pedreira”, a passarela de pedestres que conecta a Rua Capistrano de Abreu à Rua Luigi Greco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada "Passarela Adriano Campos Pedreira" a passarela de pedestres que conecta a Rua Capistrano de Abreu (CODLOG 041866) à Rua Luigi Greco (CODLOG 176400), localizada na Barra Funda, subprefeitura Lapa, em São Paulo - SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NABIL BONDUKI
Vereador

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria PL 802/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 29/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772867.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 03/11/2026 14:34:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar "Passarela Adriano Campos Pedreira" a passarela que conecta a Rua Capistrano de Abreu à Rua Luigi Greco, na região da Barra Funda, subprefeitura da Lapa em São Paulo, como forma de homenagear sua memória.

O tema é regulamentado pela Lei nº 14.454/2007 e pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que dispõem sobre a denominação e a alteração de denominação de logradouros e vias públicas no Município. Conforme estabelece o artigo 8º, inciso VIII, do Decreto nº 49.346/2008, considera-se passarela

> o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos. Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, classificando corretamente o bem público a ser denominado.

Dessa forma, a presente homenagem a Adriano Campos Pedreira decorre do crime que resultou em sua morte, em junho de 2025. Adriano foi vítima de uma tentativa de roubo de seu celular na passarela localizada na região da Barra Funda, em São Paulo, objeto desta proposta de denominação. Durante a abordagem, foi agredido e, mesmo após as agressões, conseguiu retornar para casa. Em razão da gravidade de seu estado de saúde, precisou ser encaminhado ao hospital, onde permaneceu internado por aproximadamente 20 dias, mas faleceu em 29 de junho de 2025, aos 37 anos.

Publicitário e profissional da área audiovisual, Adriano formou-se pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), entre 2011 e 2014, e construiu sua trajetória profissional no setor. Trabalhou como editor de vídeo, gerente de pós-produção e supervisor de pós-produção na Warner Bros e no Studio Great. Fora do trabalho, apreciava música, tocava piano e era torcedor do Sport Club Corinthians Paulista. Sua relação com a arte, a cultura e o esporte constituía parte importante de sua identidade.

O episódio também evidencia a importância de políticas públicas integradas de segurança urbana, articuladas à qualificação e à manutenção dos espaços públicos. A promoção de condições adequadas para a circulação de pedestres requer a atuação dos órgãos responsáveis, associada a investimentos em iluminação pública, acessibilidade, conservação dos equipamentos urbanos e medidas que favoreçam a utilização segura dos espaços coletivos. Essas ações são fundamentais para garantir o direito à cidade e assegurar condições seguras de deslocamento, especialmente a pé.

Nesse contexto, a denominação “Passarela Adriano Campos Pedreira” constitui uma forma de preservar sua memória e de reconhecer sua trajetória, ao mesmo tempo que reforça a importância da segurança e da qualificação dos espaços públicos como elementos fundamentais para o exercício do direito à cidade.

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria PL 802/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 29/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772867.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

ANEXO

Rua Capistrano de Abreu Codlog:041866 e Rua Luigi Greco Codlog:176400

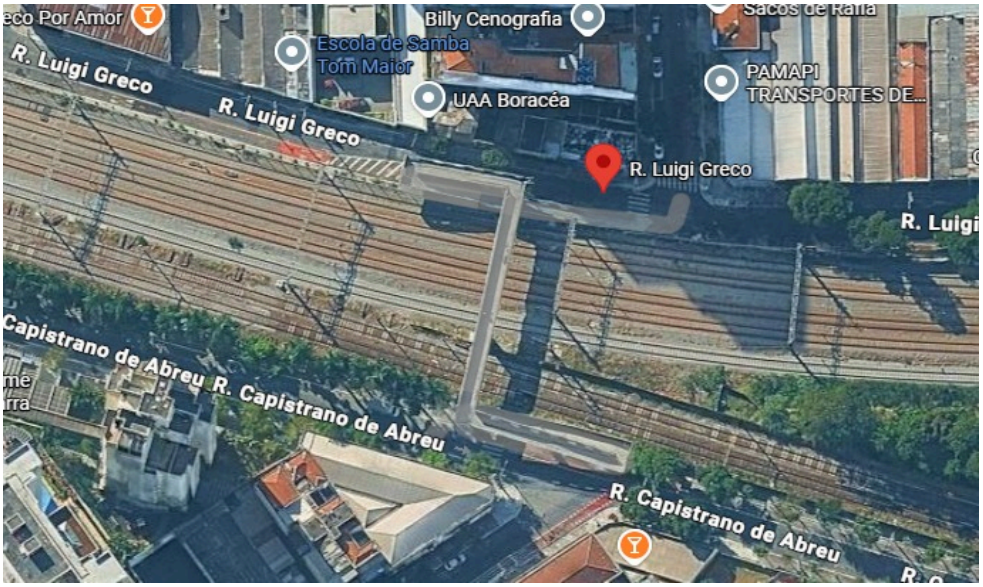


Imagem retirada do Google Maps, 2026.

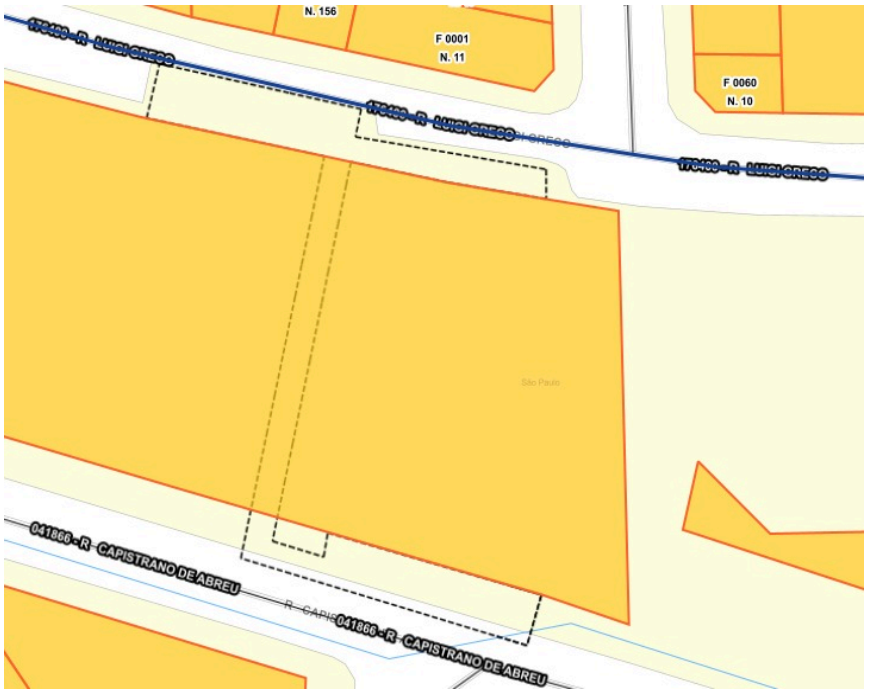


Imagem retirada do GEOSAMPA, 2026.

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria PL 802/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 29/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772867.